



PORTARIA Nº 19 DE 22/08/2013.

Altera a Portaria nº 03 de 28/05/2012 que regulamenta a colação de grau na Facear.

O Diretor Geral da FACEAR – Faculdade Educacional de Araucária, Murilo Martins de Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda,

CONSIDERANDO:

a necessidade de alterar a Portaria nº 03 de 28/05/2012 que trata sobre a regulamentação da colação de grau na Facear, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Estabelecer as normas para as solenidades de colação de grau dos formandos da Facear.

Parágrafo Primeiro - A Colação de Grau é ato oficial e obrigatório para conclusão de curso e emissão do respectivo diploma de Graduação;

Parágrafo Segundo - A colação de grau é realizada em Sessão Solene e Pública e é prerrogativa da Faculdade Educacional de Araucária, presidida pelo Diretor Geral ou outrem designado por ele. Durante a cerimônia é conferido, publicamente, aos concluintes habilitados, o grau acadêmico;

Parágrafo Terceiro - É impreterivelmente proibido que uma pessoa participe da colação de grau sem que tenha concluído todas as disciplinas, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso e outros pré-requisitos do respectivo curso;

Art. 2º - Existem 2 (dois) tipos de solenidades de colação de grau e o formando deverá, obrigatoriamente, participar de uma delas:

I – Colação oficial;

II – Colação de gabinete.

Art. 3º - A colação oficial definida no inc. I do art. 2º desta portaria ocorre uma vez a cada semestre e é organizada pela própria Facear, em parceria com uma empresa de formatura, em datas definidas no calendário acadêmico da faculdade.

Art. 4º - Na colação oficial o aluno deve realizar a sua inscrição no portal da empresa de formaturas indicada pela faculdade e realizar o pagamento de uma taxa, referente às despesas da realização da cerimônia de colação.

Parágrafo primeiro - A simples inscrição e pagamento da taxa não dá direito à pessoa de participar da colação de grau oficial.

Parágrafo segundo - A secretaria da Facear terá acesso às inscrições e indicará para a empresa parceira os alunos aptos a participarem da colação de grau oficial, bem como os não aptos com antecedência de 7 (sete) dias corridos da data estipulada para a colação de grau.

Art. 5º - O roteiro da colação de grau oficial é definido e aprovado pela Facear e a empresa parceira responsável pela organização do evento ficará encarregada dos detalhes da cerimônia.

Art. 6º - O aluno que não quiser participar da cerimônia de colação oficial da faculdade poderá requerer a colação de gabinete na secretaria acadêmica da faculdade e pagar a respectiva taxa.

Parágrafo único - A colação de gabinete é realizada nas dependências da faculdade e ocorre uma vez a cada semestre após a data de realização da colação de grau oficial.

Art. 7º - O aluno poderá requerer na secretaria acadêmica da Facear urgência na data de colação de grau por motivos relevantes e que sejam devidamente justificados com documentos.

Parágrafo primeiro - Caso o pedido de urgência seja deferido será marcada uma data para a colação de grau de gabinete e avisado o aluno.

Parágrafo segundo - Mesmo que o aluno cole grau em gabinete ele poderá participar da colação de grau oficial da Facear, desde que seja deferido pela secretaria acadêmica ou direção.

Art.8º - As turmas regularmente matriculadas no segundo semestre de 2014 poderão requerer, na secretária acadêmica da Facear, até o dia 20/12/2014, um pedido de colação de grau organizado pela própria turma, diferentemente dos modelos estabelecidos nos inc. I e II do art. 2º desta portaria.

Parágrafo primeiro - O requerimento deve ser por escrito e sujeito a deferimento da direção. Aqueles que possuem contratos anteriores à publicação desta portaria deverão anexá-los ao requerimento.

Parágrafo segundo - Nos casos em que houver o deferimento do pedido, a colação de grau será organizada pela própria turma, porém as normas continuam as mesmas descritas no art. 4º da Portaria 03 de 28/05/2012.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 01 de julho de 2013.

Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral